



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 314/2010

DE 08 DE JULHO DE 2010.

**Autoriza o Prefeito Municipal a Doar
Terreno que especifica e determina
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE FOLHA MIÚDA**, o terreno abaixo descrito.

Frente – Medindo 8,30m, limitando-se com a Rua João Odilon;

Lado Direito – Medindo 25,40m, limitando-se com o Sr. Severino Mateus da Silva;

Lado Esquerdo – Medindo de forma irregular 67,80m, limitando-se com a Rua do Comércio;

Fundo – Medindo 50,70m, limitando-se com o Sr. Durval José dos Santos.

Parágrafo Único – A Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Folha Miúda visando o crescimento de sua Comunidade através da Fábrica de Doces com vistas a ofertar a geração de renda àquela população, objetiva fornecer produtos derivados do leite e outros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, 08 de Julho de 2010.


EDIELSON BARBOSA LIMA
PREFEITO

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br

